



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

- Leia-se em Sessão.

- Cópias aos Edis.

- Às comissões.

Ibiúna, 25/07/2014

Presidente

MENSAGEM Nº 059/2014.

SECRETARIA ADMINISTRATIVA

Projeto de Lei n.º 203/2014

Recabido em 14 de 07 de 2014

Prazo vence em da de

Recabido por

Ibiúna, 03 de julho de 2014.

SENHOR PRESIDENTE:

Tenho a honra de por intermédio de Vossa Excelência, encaminhar à consideração da Nobre Câmara Municipal a presente Proposição, sob o nº 059/2014, que dispõe sobre a desapropriação amigável ou judicial, de um terreno localizado no Distrito do Paruru, neste município e comarca de Ibiúna, SP, necessário para a construção de uma Escola de Ensino Fundamental e uma Creche Pró-Infância, e dá outras providências correlatas.

São aspirações da população distrital que já vem ocorrendo a anos. Com o crescimento do distrito, isto se tornou algo extremamente necessário para o atendimento das crianças. Tal providência é urgente e justa.

Assim, diante das alegações e fundamentações, requer-se a aplicação do disposto no § 1º do Artigo 45 da Lei Orgânica do Município de Ibiúna, pois, há um caráter urgente no recebimento da propriedade e instalação de uma Escola de Ensino Fundamental.

Sem mais para o momento renovamos a Vossa Excelência, na oportunidade, nossos protestos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

EDUARDO ANSELMO DOMINGUES NETO
Prefeito Municipal

AO
EXMO. SR.
ABEL RODRIGUES DE CAMARGO.
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA.
IBIÚNA/SP

Secretaria Administrativa
recebido: 14/07/14





Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna
Estado de São Paulo

203/2014
PROJETO DE LEI Nº 059/2014.

DE 03 DE JULHO DE 2014.

18603

APROVADO
CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA
EM 03 DE JULHO DE 2014
PREFEITO
SECRETÁRIO

“Autoriza o Poder Executivo a adquirir, via de desapropriação amigável ou judicial, uma área localizada no Distrito do Paruru, neste município e comarca de Ibiúna, SP, necessária para a implantação de uma Escola de Ensino Fundamental e uma Creche Pró-Infância, e dá outras providências correlatas”.

EDUARDO ANSELMO DOMINGUES NETO, Prefeito da Estância Turística de Ibiúna, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna aprova e, ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a adquirir, via de desapropriação amigável ou judicial, uma área de terreno com uma metragem total de 9.750,00 m² (nove mil, setecentos e cinquenta metros quadrados), localizado no Distrito do Paruru, zona urbana, Município e Comarca de Ibiúna, SP, conforme descrição abaixo:

Parágrafo Único - Uma área de 9.750,00 m², que assim se descreve: “INICIA no marco 0, cravado à margem da rua Feliciano José Hadade, ai segue com azimute 146°55'15” numa distância de 130,08m, até o marco nº1, ai segue com azimute 181°23'50” numa distância de 41,08m, até o marco nº 2, divisando desde o marco nº0, até o marco nº2, sempre margeando a referida rua acima citada, ai faz canto e segue com azimute 113°57'45” numa distancia de 49,24m, até o marco nº3, ai segue com azimute 33°41'24” numa distância de 75,00m, até o marco nº 4, ai faz canto e segue com azimute 309°41'24” numa distância de 70,00m, até o marco nº 5, divisando desde o marco nº 2, até o marco nº 5, com herdeiros de Aquilino José Pedroso, ai segue com azimute 309°15'21” numa distância de 120,10m, até o marco nº 6, ai segue com azimute 220°14'11” numa distância de 18,50m, até o marco nº0, onde teve inicio, divisando desde o marco nº5, até o marco nº0, sempre com Plácido Lopes Caso, Matrícula nº 16.706, assim fechando o perímetro desta descrição”.

Art. 2º - Para a consecução do objetivo desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a pagar pela área em questão o valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna
Estado de São Paulo

[Handwritten signature]

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
IBIÚNA, AOS 03 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2014.**

[Handwritten signature]

EDUARDO ANSELMO DOMINGUES NETO

Prefeito Municipal



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna
Estado de São Paulo

8505

DECRETO Nº 1894.
DE 15 DE MAIO DE 2013.

“Declara de utilidade pública área de terreno necessária à construção de uma Escola de Ensino Fundamental.”

EDUARDO ANSELMO DOMINGUES NETO, Prefeito da Estância Turística de Ibiúna, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública, a fim de desapropriação por via amistosa ou judicial, uma área de terreno com 9.750,00 m², situada na Rua Feliciano José Hadade, s/n, Bairro Paruru, zona urbana deste Município, necessária à construção de uma Escola de Ensino Fundamental.

Parágrafo Único - Uma área de 9.750,00 m², que assim se descreve: “INICIA no marco 0, cravado à margem da rua Feliciano José Hadade, aí segue com azimute 146°55'15” numa distância de 130,08m, até o marco nº1, aí segue com azimute 181°23'50” numa distância de 41,08m, até o marco nº 2, divisando desde o marco nº0, até o marco nº2, sempre margeando a referida rua acima citada, aí faz canto e segue com azimute 113°57'45” numa distância de 49,24m, até o marco nº3, aí segue com azimute 33°41'24” numa distância de 75,00m, até o marco nº 4, aí faz canto e segue com azimute 309°41'24” numa distância de 70,00m, até o marco nº 5, divisando desde o marco nº 2, até o marco nº 5, com herdeiros de Aquilino José Pedroso, aí segue com azimute 309°15'21” numa distância de 120,10m, até o marco nº 6, aí segue com azimute 220°14'11” numa distância de 18,50m, até o marco nº0, onde teve início, divisando desde o marco nº5, até o marco nº0, sempre com Plácido Lopes Caso, Matrícula nº 16.706, assim fechando o perímetro desta descrição”.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução deste decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 15 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2013.


EDUARDO ANSELMO DOMINGUES NETO
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado na Secretaria da Administração e afixado no local de costume em 15 de maio de 2013.

JAMIL PRADO
Secretário da Administração

26
18/3/06



Estado de

São Paulo

Registro Civil das Pessoas Naturais

MUNICÍPIO E COMARCA DE PIEDADE - R. Tenente Demétrio Machado, nº 44 - CEP 18.170-000

Cleide Kisser de Camargo Roccon
Oficial de Registro

Marcio José Franco
1º Escrevente

CERTIDÃO DE ÓBITO

CERTIFICO que, sob o N.º 6.407, a fls. 584
do livro N.º C-39 de registro de óbitos encontra-se o
assento de AQUILINO JOSÉ PEDROSO.
falecido aos 15 de março de 2.001, neste distrito,
no Na Santa Casa, às 23:00 horas.
do sexo masculino o de cor - - -
profissão aposentado natural de Ibiúna-SP.
1, com 88 anos de idade, estado civil viúvo.
filh o de Saladino José Pedroso e sra. Rita Verginia do Es-
pirito Santo.
e residia em Ibiúna-SP.
tendo sido declarante José Pedroso.
e o óbito atesta pelo Dr. Manoel Copel Filho.
que deu como causa de morte Parada Cardio Respiratória, Insuficiên-
cia Cardíaca, Broncopneumonia e o o sepultamento foi feito no cemitério
Nossa Senhora Aparecida, nesta cidade.

Observações:- Era viúvo de: Josefina da Cruz. Deixa os fi-
lhos: Lauro, Marina, Zilfa, Maria, Felipe, Loide, José, Enio e
Neide, de idades ignoradas. Deixou bens. Não deixou testamento.
Não era eleitor.
NIHIL.-

~~Serviço de Registro Civil das~~
~~Pessoas Naturais~~

~~Cleide Kisser de Camargo Roccon~~
~~1ª Escrevente Subst. em Exercício~~
~~Marcio José Franco~~
~~2º Escrevente Subst.~~
~~COMARCA DE PIEDADE - SP~~

Nº

373

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ

Piedade, 23 de março de 2.001

Aluel
CLEIDE KISSER DE CAMARGO ROCCON

PLACIDO
MATRICULA 120.10
LOPES
No 16.706
CASO 30901521"

5
AQUILINO JOSÉ PEDROSO
70.00
309°15'21"

AR

AREA TOTAL:
13.950.00 m2



PREFETURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIPUNA	Fórmula única
Título PRO INFANCIA PARURU Assunto Implantação Cereal Proposta Invest. Prefeitura da Estância Turística de Ibipuna Local FELICIANO JOSÉ HADADE Extensão 1.500	Observações
	7 - Quando o Projeto for aprovado, emitir Protocolo de Intenção, para: Projeto: "CEREAIS PARA A INFÂNCIA" Assinatura: 12 de 12 2007/12
3 - Apresentação	



OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
COMARCA DE IBIÚNA - ESTADO DE SÃO PAULO

Helio Pecci
OFICIAL



Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Ibiúna - S. P.

REGISTRO DE IMÓVEIS - Registro Geral - Livro N.º 2

MATRICULA N.º 10.120 = (DEZ MIL CIENTO E VINTE) =

IBIÚNA, 12 DE agosto

DE 19 87

IMÓVEL = DENOMINAÇÃO :- "SÍTIO PARURUAQU" - SITUAÇÃO :- Bairro do Paruru, zona rural, deste município - DESCRIÇÃO :- Um imóvel com a área de 15,25 ha (152.490,00m²), com as seguintes divisões e confrontações:- Principia no marco nº 1 (um) na margem da estrada Municipal para o Bairro do Paruru, daí segue pela cerca dividindo com José da Veiga, até o Ribeirão do Paruru no marco nº 2 (dois); daí desce pelo referido ribeirão dividindo com Benedito Antonio Domingues, até o marco nº 3 (três) na margem do mesmo, junto da cerca; daí segue à direita por cerca uma distância de 190,00m, dividindo com Nelson Correa e Silvino Antonio Domingues e depois com Waldir Gamba e Plácido Lopes Gaso, até o marco nº 4 (quatro); daí deflete à esquerda e segue por cerca 108,50m, dividindo com os mesmos até o marco nº 5 (cinco); daí deflete à direita e segue com o rumo de 46º12'SE com a distância de 97,67 metros, dividindo com Pedro Pinto de Camargo até o marco nº 6 (seis) junto do marco "A" na faixa da linha da C.B.A. (Companhia Brasileira de Alumínio); daí segue à direita com o rumo de 262º58'1"SE com a distância de 53,95m, atravessando a referida faixa até o marco "B", deste segue no mesmo rumo uma distância de 260,00m, dividindo com herdeiros de Generoso José Pereira, até o marco nº 7 (sete); daí deflete e segue com o rumo de 37º25'12"SE, com a distância de 403,70m, dividindo com os mesmos herdeiros de Generoso, atravessando a estrada Municipal que passa pelo imóvel, e depois dividindo com os herdeiros de Felismino José Pereira, até o marco nº 8 (oito) na margem da estrada municipal; daí deflete à direita e segue pela margem da referida estrada numa distância de 404,00m, dividindo com Mario Francisco de Góes, José Alves da Silva e Wilson Garcia, até o marco "C" na faixa da linha da C.B.A., daí atravessa esta faixa acompanhando a referida estrada municipal, numa distância de 57,00m, até o marco "D"; daí segue dividindo com os herdeiros de José Antonio de Moraes, com o rumo de 33º10'54"NW com a distância de 87,00m, até o marco nº 9 (nove); - deste segue com o rumo de 54º03'00"NW com a distância de 18,02m até o marco nº 10 (dez) na cabeceira do córrego, daí desce por este até o marco nº 11 (onze) na margem do mesmo junto da cerca; daí segue pela cerca, dividindo com os mesmos herdeiros de José Antonio de Moraes, até o marco nº 12 (doze) na margem do ribeirão do Paruru; daí sobe por este dividindo com os herdeiros de José Antonio de Moraes, até a ponte da estrada Municipal, para o Bº do Paruru; daí segue à direita pela margem da referida estrada, dividindo com os herdeiros de Generoso José Rodrigues e depois com Felipe José Pedrosa, até o marco nº 1 (um) na margem da mesma, onde teve princípio. "Apresentado o certificado do INCRA sob nº - 637.033.622.036 em nome de Aquilino José Pedrosa, constando:- Área total:- 16,9 has - Fração Mínima de Parcelamento:- 3,0 has - M.A. Parcela:- 16,0 - Nº de Rod. Fiscais:- 1,03 - Exercício de 1.987. O Escrevente Aut." (ADOLFO CESAR DE SOUZA).

R.01/10.120 -- Ibiúna, 12 de Agosto de 1.987. -- Por Mandado Judicial, extraído dos Autos de Ação de Usucapião (feito nº 292/82) do 2º Ofício - 2ª Vara de -- Justiça local, datado de 23 de Julho de 1.987, subscrito pelo MM. Juiz de Direito da Comarca, Exmo. Sr. Dr. Manoel Justino Bezerra, o qual fica arquivado nesta -- continuação no verso...

Usucapião

Pag.: 001/003
Certidão na última página



Cartório, juntamente com a guia nº 028, no valor de CR\$ 1.700,09, foi determinado o registro do imóvel matriculado em nome do SR. AQUILINO JOSÉ PEDROSO, brasileiro, lavrador, portador do RG. nº 5.390.842-SSP/SP e do CIC. nº 200.957.758-20 casado pelo regime da comunhão Universal de bens anterior à Lei 6.515/77, com JOSEFINA DA CRUZ, brasileira, do lar, portadora do RG. nº 22.405.726-SSP/SP e do CIC. nº 122.548.718-89, residentes e domiciliados no Bairro do Parupú, deste Município e Comarca de Ibiúna, Estado de São Paulo, em virtude da aquisição declarada pela sentença proferida aos 31 de março de 1.987, pelo Exmo. Sr. Dr. Luiz Carlos Muraro, e transitada em julgado aos 25 de maio de 1.987. Valor da Ação - CR\$ 42.502,49. O Escrevente Autorizado. (ADOLFO CESAR DE SOUZA), A escrevi e subcrevi. Emots: - 1.028,00 - Estado: - 277,56 - Apca: - 252,60 -

R.02/10.120 - Ibiúna, 24 de Julho de 1.991 - Através da Carta, expedida pela 1ª Vara Cível desta Comarca aos 23 de junho de 1.989, subscrita pelo MM. Juiz de Direito da Comarca, Dr. José Ricardo Guimarães Carneiro, aditada em 29-04-1.991, subscrita pelo MM. Juiz, Exmo. Sr. Dr. Luiz Roberto Reuter Torre, extraído dos autos de Desapropriação c/c. Instituição de Servidão de Passagem (feito nº 150/86) promovida pela COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP - criada pela lei nº 119 de 29 de junho de 1.973, contra os proprietários, AQUILINO JOSÉ PEDROSO e s/m. JOSEFINA DA CRUZ, acima qualificadas, foi sobre o imóvel objeto da presente matrícula, constituído uma faixa de servidão de acesso e passagem da adutora de água bruta e construção de um poço tubular profundo P-1, com a área de 501,60 m², assim descrita e confrontada - Partindo do eixo da ponte sobre o Ribeirão Parupú na Rua "B", segue com rumo 38°20' NW e a distância de 74,90 metros, até o marco A. Deste marco cravado junto a um poste da linha de alta tensão, segue com rumo 07°05' NE e distância de 6,87 metros, até o marco B confrontando com a Rua A, deste, deflete à direita e segue com rumo 42°40' NE e distância de 84,00 metros, até o marco C, também cravado a um poste da linha de alta tensão, confrontando com terras do mesmo proprietário, daí, deflete à direita e segue com rumo 73°20' SE por 19,40 metros, até o marco D, confrontando com terras do mesmo proprietário, deste marco, deflete à esquerda e segue com rumo de 69°20' NE e distância de 20,00 metros, até o marco E, confrontando com terras do mesmo proprietário, deste, deflete à direita e segue com rumo 47°20' SE e distância de 4,48 metros, até o marco F, confrontando com a área do Poço P-1, daí, deflete à direita e segue com rumo 69°20' SW e a distância de 23,50 metros, até o marco G, confrontando com terras do mesmo proprietário, deste, deflete à direita e segue com rumo 73°20' NW e a distância de 17,90 metros, até o marco H, confrontando com a ficha nº 02



REPÚBLICA FEDERATIVA
DO BRASIL

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
COMARCA DE IBIÚNA - ESTADO DE SÃO PAULO

Helio Pecci
OFICIAL



CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE IBIÚNA - S. P.

REGISTRO DE IMÓVEIS - REGISTRO GERAL - LIVRO N.º 2

MATRÍCULA N.º = 10.120 (DEZ MIL, CENTO E VINTE).-

IBIÚNA, 24 DE = Julho = DE 1991.-

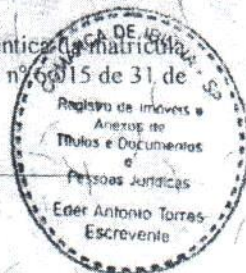
IMÓVEL: continuação da ficha nº 01
confrontando com terras do mesmo proprietário, Deste marco, deflete à esquerda e segue com rumo 42º40' SW e distância de 87,00 metros, até o marco A, já descrito anteriormente, fechando assim o perímetro da gleba. Valor i- de R\$ 6.666,25. O Oficial Maior: (VITOR DA SIEVA) à escrevi e subscrevi.-
Emots: 2.625,00 - Estado: 708,35 - Apos: 525,00 (Emote foram calculados sobre - 50% , amparado no art. 2º das notas genéricas da tabela de custas vigente).-

AV.03/10.120.- Ibiúna, 24 de Julho de 1.991.- Através da Carta, expedida pela 1ª Vara Cível desta Comarca, aos 23 de Junho de 1.989, subscrita pelo MM.Juiz de Direito da Comarca, Dr. José Ricardo Guimaraes Carneiro, aditada em 29-04-91 subscrita pelo MM.Juiz, Exmo Sr.Dr. Luiz Roberto Reuter Torro, extraído dos autos de Desapropriação c/c. Instituição de Servidão de Passagem (feito nº 150/86), movida pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo (Sabesp) contra os proprietários, AQUILINO JOSÉ PEDROSO e s/m. JOSEFINA DA CRUZ, retro qualificados, foi um lote de terreno com a área de 125,00 Ms2, necessária ao isolamento e proteção de poço, expropriado em favor da autora, condenada esta à pagar aos reus, à quantia de R\$ 15.618,57, expressão monetária da época, mais as custas, juros compensatórios de 12% a.a, estando dita desapropriação, registrada sob.nº 01 na matrícula nº 12.781 neste livro e cartório. O Oficial Maior: (VITOR DA SILVA) à escrevi e subscrevi.-
Emots: 200,00 - Estado: 40,50 - Apos: 30,00 -

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Circunscrição Imobiliária de IBIÚNA - SP
CERTIDÃO

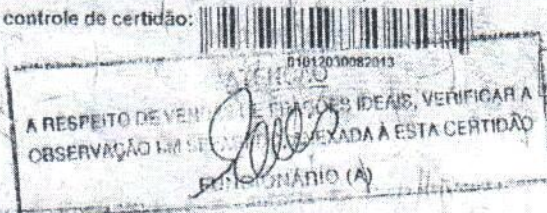
CERTIFICO E DOU FE que a presente cópia é reprodução fiel e autêntica da matrícula nº 10.120, estampada e foi extraída nos termos do art. 1º parágrafo 1º da Lei nº 6.615 de 31 de Dezembro de 1973. Ibiúna, data e hora abaixo indicados.

EDER ANTONIO TORRES - ESCRIVENTE



Ao Oficial: R\$ 23,13
Ao Estado: R\$ 6,57
Ao IPESP: R\$ 4,87
Ao Reg. Civil R\$ 1,22
Ao Trib. Just R\$ 1,22
Total: R\$ 37,01
SELOR E CONTRIBUIÇÕES
RECOLHIDOS POR VERRA

Certidão expedida às 09:09:21 horas do dia 30/08/2013.
Para lavratura de escrituras esta certidão é válida por 30 dias (NSCGUSP, XIV, 12, "d").
Código de controle de certidão:



Pag.: 003/003

Rua Zico Soares, 444 - Centro - Ibiúna/SP - CEP: 18150-000
Fone: (15) 3248-2932 - Fax: (15) 3241-1938 - e-mail: crieibi@terra.com.br

Oficial de Registro de Imóveis e Anexos
Comarca de Ibiúna - SP

059090

3945 - AA





CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua Mauricio Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241-1266
www.camaraibiuna.sp.gov.br e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 203/2014 de autoria do Chefe do Executivo foi protocolado na Secretaria Administrativa da Câmara no dia 14 de julho de 2014 e lido no expediente da Sessão Ordinária do dia 05 de agosto de 2014, extraídas e entregue fotocópias aos Srs. Vereadores conforme despacho do Sr. Presidente.

Certifico mais, o Projeto de Lei nº. 203/2014 encontra-se à disposição das comissões para exararem parecer conforme despacho do Sr. Presidente.

Ibiúna, 06 de agosto de 2014.

Amauri Gabriel Vieira
Secretário Administrativo



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

“Vereador Rubens Xavier de Lima”

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266
www.camaraibiuna.sp.gov.br e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

PARECER CONJUNTO AO PROJETO DE LEI Nº. 203/2014

AUTORIA:– CHEFE DO EXECUTIVO

RELATOR:- VEREADOR PEDRO LUIZ FERREIRA

COMISSÕES DE JUSTIÇA E REDAÇÃO; FINANÇAS E ORÇAMENTO; OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E ATIVIDADES PRIVADAS; E EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

O Chefe do Executivo apresentou para apreciação desta Casa de Leis no dia 14 de julho de 2014 o Projeto de Lei nº. 203/2014 que “Autoriza o Poder Executivo a adquirir, via de desapropriação amigável ou judicial, uma área localizada no Distrito do Paruru, neste município e comarca de Ibiúna, SP, necessária para a implantação de uma Escola de Ensino Fundamental e uma Creche Pró-Infância, e dá outras providências correlatas.”

A Comissão de Justiça e Redação em análise a proposta original, quanto a sua competência, sob a legalidade e constitucionalidade, emite parecer favorável pela tramitação regimental, pois a proposição tem o objetivo de autorizar o Poder Executivo a adquirir via desapropriação amigável ou judicial, imóvel com a área de 9.750,00 m², de propriedade dos herdeiros do Sr. Aquilino José Pedroso, localizada no Distrito do Paruru, neste município, para a construção de uma Escola de Ensino Fundamental e uma Creche Pró-Infância, nada impedindo a deliberação pelo Douto Plenário.

Sob o aspecto financeiro e orçamentário, a Comissão competente em estudo, também exara parecer pela tramitação regimental, pois as despesas correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, sendo o imóvel avaliado em R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) conforme levantamento efetuado, e, o artigo 2º. da proposição autoriza o município a pagar pela área em questão a importância de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

As Comissões de Obras, Serviços Públicos e Atividades Privadas; e Educação, Saúde e Assistência Social quanto as suas competências, exaram parecer pela tramitação normal, pois a proposição visa autorizar a aquisição de área para a construção de Escola de Ensino Fundamental e uma Creche Pró-Infância, equipamentos públicos esses há muito tempo reivindicados pela população do Distrito do Paruru e bairros circunvizinhos.

Ao Plenário que é soberano em suas decisões.

É o parecer.

**SALA DAS COMISSÕES, VEREADOR JOÃO MELLO, EM 12
DE AGOSTO DE 2014.**

PEDRO LUIZ FERREIRA

RELATOR – PRESIDENTE DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

**ALINE BORGES ALVES DE MORAES
VICE-PRESIDENTE**

**RODRIGO DE LIMA
MEMBRO**



**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIÚNA**
“Vereador Rubens Xavier de Lima”

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266
www.camaraibiuna.sp.gov.br e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

Parecer Projeto de Lei nº. 203/2014 – fls. 02

CARLOS ROBERTO MARQUES JUNIOR
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

LEÔNCIO RIBEIRO DA COSTA
VICE - PRESIDENTE

LUIZ CARLOS DE CARVALHO
MEMBRO

ISRAEL DE CASTRO
**PRESIDENTE DA COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E ATIVIDADES
PRIVADAS**

ALINE BORGES ALVES DE MORAES
VICE - PRESIDENTE

LEÔNCIO RIBEIRO DA COSTA
MEMBRO

ODIR VIEIRA BASTOS
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PEDRO LUIZ FERREIRA
VICE – PRESIDENTE

ISRAEL DE CASTRO
MEMBRO



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241-1266
www.camaraibiuna.sp.gov.br e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 203/2014 recebeu o parecer conjunto das Comissões de Justiça e Redação; Finanças e Orçamento; Obras, Serviços Públicos e Atividades Privadas; e Educação, Saúde e Assistência Social na Sessão Ordinária do dia 12 de agosto de 2014.

Certifico mais, em face do apresentado o Projeto de Lei nº. 203/2014 foi inscrito para discussão e votação na Ordem do Dia da Sessão Ordinária do dia 19 de agosto de 2014, conforme anunciado no final da Ordem do Dia da Sessão Ordinária do dia 12 de agosto de 2014.

Ibiúna, 13 de agosto de 2014.

Amami Gabriel Vieira
Secretário Administrativo



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 151/2014

"Autoriza o Poder Executivo a adquirir, via de desapropriação amigável ou judicial, uma área localizada no Distrito do Paruru, neste município e comarca de Ibiúna, SP, necessária para a implantação de uma Escola de Ensino Fundamental e uma Creche Pró-Infância, e dá outras providências correlatas."

EDUARDO ANSELMO DOMINGUES NETO, Prefeito da Estância Turística de Ibiúna, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna aprova e, ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a adquirir, via de desapropriação amigável ou judicial, uma área de terreno com uma metragem total de 9.750,00 m² (nove mil, setecentos e cinquenta metros quadrados), localizados no Distrito do Paruru, zona urbana, Município e Comarca de Ibiúna, SP, conforme descrição abaixo:

Parágrafo Único - Uma área de 9750,00 m², que assim se descreve: "INICIA no marco 0, cravado à margem da rua Feliciano José Hadade, aí segue com azimute 146°55'15" numa distância de 130,08m, até o marco nº 1, aí segue com azimute 181°23'50" numa distância de 41,08m, até o marco nº 2, divisando desde o marco nº 0, até o marco nº 2, sempre margeando a referida rua acima citada, aí faz canto e segue com azimute 113°57'45" numa distância de 49,24m, até o marco nº 3, aí segue com azimute 33°41'24" numa distância de 75,00 m, até o marco nº 4, aí faz canto e segue com azimute 309°41'24" numa distância de 70,00 m, até o marco nº 5, divisando desde o marco nº 2, até o marco nº 5, com herdeiros de Aquilino José Pedroso, aí segue com azimute 309°15'21" numa distância de 120,10 m, até o marco nº 6, aí segue com azimute 220°14'11" numa distância de 18,50 m, até o marco nº 0, onde teve início, divisando desde o marco nº 5, até o marco nº 0, sempre com Plácido Lopes Caso, Matrícula nº 16.706, assim fechando o perímetro desta descrição."

Art. 2º - Para a consecução do objetivo desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a pagar pela área em questão o valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, EM 20 DE AGOSTO DE 2014.

ABEL RODRIGUES DE CAMARGO
PRESIDENTE

LEÔNCIO RIBEIRO DA COSTA
1º. SECRETÁRIO

PAULO CESAR DIAS DE MORAES
2º. SECRETÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – Jardim Vergel de Una - 18150-000

Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241-1266 - 3248-7228

www.camaraibiuna.sp.gov.br e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

Ofício GPC nº. 286/2014

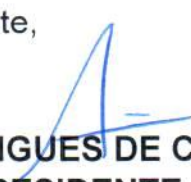
Ibiúna, 20 de agosto de 2014.

SENHOR PREFEITO:

Através do presente, encaminho a Vossa Excelência o **AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 151/2014**, referente ao Projeto de Lei nº. 059/2014, nesta Casa tramitou com o nº. 203/2014, que “Autoriza o Poder Executivo a adquirir, via de desapropriação amigável ou judicial, uma área localizada no Distrito do Paruru, neste município e Comarca de Ibiúna – SP necessária para a implantação de uma Escola de Ensino Fundamental e uma Creche Pró-Infância, e dá outras providências correlatas.”, aprovado na Sessão Ordinária realizada no dia 19 p. passado.

Sem mais, valho-me do ensejo para apresentar os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


ABEL RODRIGUES DE CAMARGO
PRESIDENTE

CÓPIA

AO EXMO. SR.

EDUARDO ANSELMO DOMINGUES NETO

DD. PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA.

N E S T A.

Recebi 22/08/14

Horário: _____

luce



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241-1266
www.camaraibiuna.sp.gov.br e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 203/2014 foi colocado em discussão e votação nominal na Ordem do Dia da Sessão Ordinária do dia 19 de agosto de 2014, sendo aprovado por unanimidade dos Srs. Vereadores.

Certifico finalmente, em virtude da aprovação do Projeto de Lei nº. 203/2014 foi elaborado o Autógrafo de Lei nº. 151/2014, encaminhado através do Ofício GPC nº. 286/2014, de 20 de agosto de 2014.

Ibiúna, 22 de agosto de 2014.

Amauri Gabriel Vieira
Secretário Administrativo